

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.532, DE 2009

Confere ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Tecnologia”

**Autor:** Deputada LOBBE NETO

**Relator:** Deputado OSMAR SERRAGLIO

### I - RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a conferir ao Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Tecnologia”.

A Comissão de Educação e Cultura opinou pela aprovação do projeto.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

### II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise. O aspecto material refoge a este exame.

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Quanto à juridicidade, observa-se que o projeto está em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Nada há no projeto que mereça crítica negativa quanto aos aspectos que esta Comissão deve examinar.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.532, de 2009.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2010.

Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Relator